

Despacho nº 1/2022 da Chefe da Divisão de Controlo da Qualidade da Água

Número automático do registo

INT-SIMAS/2022/8935

Data de registo

05/07/2022

De: CDCQA

Para: DD

CC:

Assunto:

SUBSUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CHEFE DA UNIDADE LABORATORIAL

Os SIMAS de Oeiras e Amadora são geridos por um Conselho de Administração, constituído por um Presidente e dois Vogais, nomeados pelas Câmaras Municipais de Oeiras e da Amadora, nos termos do artigo 12.º, n.º 1, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e dos artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Organização destes Serviços, este publicado em anexo ao Despacho n.º 2599/2021, na 2.ª Série do Diário da República n.º 46, de 8 de março de 2021.

Com a nomeação dos novos membros do Conselho de Administração pelos órgãos executivos dos municípios da Amadora e de Oeiras, através das Propostas de Deliberação n.º 195/2022 e n.º 408/2022, em reuniões de 20 de abril e 11 de maio, respetivamente, extinguiram-se por caducidade as delegações e subdelegações, anteriormente transferidas, de acordo com o estipulado no artigo 50.º alínea b) do CPA.

Considerando:

Que a delegação de poderes é o acto pelo qual um órgão da Administração competente para decidir em determinada matéria, permite, de acordo com a lei, que outro órgão ou agente pratiquem atos administrativos sobre a mesma matéria;

Que a delegação de competências constitui um instrumento essencial de gestão, propiciando a redução de circuitos de decisão, bem como uma gestão mais célere e desburocratizada sendo por isso um instrumento que visa aumentar a eficiência e qualidade dos serviços públicos traduzida na maior rapidez de resposta às solicitações dirigidas à Administração;

A delegação de competências do CA, no seu Presidente, plasmada na Proposta de Deliberação nº 125/2022, de 17 de maio.

No âmbito das competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Diretor Delegado através do Despacho nº 7/2022 datado de 6 de junho e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 22º e 24º do regulamento Orgânico dos SIMAS, do nº 1 do artigo 5º da Lei nº 49/2012,

de 29 de agosto, do nº 2 do artigo 6º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e dos artigos 44º e 46º do CPA, **subsubdelego** na Chefe da Unidade Laboratorial, Engª Ana Margarida Machado Lopes designada por Despacho nº 24/2021, de 30 de março, as seguintes competências:

1. A assinatura da correspondência a expedir pelos SIMAS de Oeiras e Amadora, no âmbito da atividade da gestão corrente da Unidade que dirige.
2. A prática dos atos de administração ordinária (gestão corrente) inerentes às competências dos SIMAS de Oeiras e Amadora.
3. Visar faturação e mandar processar Ordens de Pagamento respeitantes a despesas que se encontrem previamente orçamentadas, cabimentadas, autorizadas e comprometidas.
4. No domínio da gestão e direção de **recursos humanos**:
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias dos trabalhadores da ULAB, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, exceto o mapa de férias anual aprovado;
 - b) Justificar ou injustificar as faltas;
 - c) Decidir em matéria de organização e propor à CDCQA as modalidades de horário de trabalho;
 - d) Propor a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;
 - e) Propor a participação dos trabalhadores em ações de formação internas e externas;
 - f) Promover a publicitação dos atos no Boletim Municipal, edital, ou outro meio que a lei preveja, em faltas e Impedimentos da CDCQA.
5. São ainda **subsubdelegadas** as seguintes competências:
 - a) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - b) Autorizar a prática dos atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício de competência decisória do signatário no âmbito da ULAB, instruindo os procedimentos, promovendo a audiência dos interessados bem como as notificações relativas aos atos administrativos praticados pelo signatário;
 - c) Designar o responsável pela direção dos procedimentos que corram no selo da unidade orgânica que dirige, nos termos do art.º 55º, nºs 2 e 3 do CPA.
6. Autorizar a designação de quem a substitua nas suas faltas e impedimentos.

7. Ficam ratificados todos os atos administrativos por si praticados, da competência da UO que dirige, desde 7 de junho, do ano em curso, até à presente data.
8. Publique-se a presente subsubdelegação de competências nos Boletins Municipais dos Municípios de Oeiras e Amadora bem como no sítio institucional dos SIMAS de Oeiras e Amadora e de ambos os Municípios, em cumprimento do disposto no artigo 159º do CPA.

Oeiras, 5 de julho de 2022

A Chefe de Divisão de Controlo da Qualidade da Água



Maria Cristina Paiva